



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010 -

“Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 2031, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013”.

EDUARDO TADEU PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2010, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2031, de 23 de dezembro de 2009, que passam a vigorar nos termos do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- LEI Nº 2.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010 -

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Eduardo Tadeu Pereira
Prefeito de Várzea Paulista

José Luis Pio Romera
Secretário Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Carlos Maldonado
Secretário Municipal de Gestão Pública